



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Instituição do Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, faz saber que o Conselho de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo Único. O Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR de que trata esta Resolução substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico, <http://www.cismepar.org.br>, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR de que trata esta Resolução será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR será produzido através do Serviço Eletrônico de Publicidade Oficial da Diretoria Executiva, com as seguintes características:

I - circulação diária, conforme a necessidade de publicação oficial;

II - numeração sequencial e ininterrupta;

III - seções específicas para os Atos Oficiais da Presidência, Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Contábil, Diretoria de



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Recursos Humanos, Diretoria de Assistência a Saúde, Diretoria de Programação e Regulação de interesse dos Municípios associados e demais publicidades legais de caráter informativo/educativo;

IV - forma eletrônica.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será publicado em peça única, com numeração sequencial e ininterrupta de sua edição, contendo a seguinte ordem de matérias:

I - Atos da Presidência;

II - Diretoria Executiva;

III - Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Contábil, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Assistência a Saúde, Diretoria de Programação e Regulação;

IV - de interesse dos Municípios associados;

V - publicidade de caráter informativo/educativo.

Parágrafo Único. A edição do Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR de sexta-feira abrangerá o sábado e o domingo, sendo que idêntico procedimento será adotado para os atos editados para os dias de feriado.

Art. 5º Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR conterá:

I - a logomarca do CISMEPAR;

II - o título "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CISMEPAR";

III - o número da edição, citação da Resolução de criação e regulamentação;

IV - a data, o nome e identificação do responsável pelo Diário Oficial do CISMEPAR.

Art. 6º O Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR estará disponível a partir da inserção na página do CISMEPAR na internet, <http://www.cismepar.org.br>, com sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Parágrafo Único. Os arquivos em meio digital do Diário Oficial Eletrônico serão mantidos pelo Serviço Eletrônico de Publicidade Oficial, da Diretoria Executiva.

Art. 7º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no DIÁRIO OFICIAL do Consórcio.

Parágrafo Único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Consórcio até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Art. 8º A inserção de dados, divulgação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico no sítio do CISMENPAR serão executadas diretamente pelo Consórcio ou por delegação a terceiros, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 06 de Junho de 2014.


JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

PUBLICADO NO JORNAL SL, EDIÇÃO Nº 7776
EM 12/06/2014.

Presidente de Resolução
RESOLUÇÃO Nº 137 /2014.